

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 49/2022 – PROCESSO 3915/2022 – PP 08/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO**, portador da Cédula de Identidade RG: 40.794.381-X SSP/SP e do CPF/MF n.º 439.384.318-57, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, com sede na Avenida Monte Sião, n.º 645, Bela Vista – Águas de Lindóia/SP, CEP 13.940-000 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.256.866/0002-74, representada neste ato pelo **Sr. Paulo Cesar Pirani de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG: 22.799.294-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 129.236.438-60.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 11 de maio de 2022, que tem por objeto a **Prestação de Serviço de Transporte de Estudantes Universitários, pelo período de 12 (doze) meses, para:**

I – Readequação da porcentagem das despesas a serem subsidiadas pela municipalidade decorrentes do transporte intermunicipal dos estudantes cadastrados na Associação dos Estudantes Universitários de Ubatuba, **passando de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta por cento)**, conforme Lei Municipal n.º 4543 de 15 de fevereiro de 2023;

II – Considerando a readequação sobredita, não haverá alteração no valor Global do Contrato, apenas a diferença na distribuição entre a municipalidade e os estudantes universitários, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

QUOTA PARTE A SER PAGA PELO MUNICÍPIO (70%) – VIAGENS PARA TAUBATÉ/SP.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE CADA VAN POR DIA (IDA E VOLTA)	PREÇO DE 3 VANS/DIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 03 (TRÊS) VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES - SAÍDA DE UBATUBA DESTINO TAUBATÉ VALOR DIÁRIO	R\$ 511,00	R\$ 1.533,00

VALOR MENSAL LOTE 1: **(22 DIAS): R\$ 33.726,00** (trinta e três mil, setecentos e vinte e seis reais)

VALOR GLOBAL LOTE 1: **(9 MESES): R\$ 303.534,00** (trezentos e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

LOTE 2



QUOTA PARTE A SER PAGA PELO MUNICÍPIO (70%) – VIAGENS PARA CARAGUATATUBA/SP.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE CADA VAN POR DIA (IDA E VOLTA)	PREÇO DE 7 VANS/DIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 07 (SETE) VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES - SAÍDA DE UBATUBA DESTINO CARAGUATATUBA VALOR DIÁRIO	R\$ 378,00	R\$ 2.646,00

VALOR MENSAL LOTE 2: (22 DIAS): R\$ 58.212,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e doze reais).

VALOR GLOBAL LOTE 2: (9 MESES): R\$ 523.908,00 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e oito reais).

Considerando os valores acima, para o LOTE 01 ficará a cargo da municipalidade a diferença de R\$ 130.086,00 (cento e trinta mil, oitenta e seis reais); Para o Lote 02 a diferença de R\$ 224.532,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Dessa forma, o valor global estimando do contrato passará de R\$ 591.030,00 (quinhentos e noventa e um mil, trinta reais) para R\$ 827.442,00 (oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Considerando a Lei Municipal nº 4543/2023 ter sido publicada em 15 de fevereiro de 2023, deverá ser empenhada a diferença dos valores a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, conforme abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	LOTE	VALOR 2023 22/03/2023 a 10/05/2023
Administração	201 – 04.01.04.122.0005.2.023.339039.01.1100000	01	R\$ 16.644,00
		02	R\$ 28.728,00
TOTAL PARA EMPENHO 2023			R\$ 45.372,00



**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ubatuba/SP, 22 de março de 2023.



LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO
Secretário Municipal de Administração

ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
Representante legal

Testemunhas:



LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2



LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG. 40.841.671-3

